



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Seleção de melhor proposta para Locação de veículos, destinados a realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos com operação, ao destino final, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que a população do Município de Capistrano, não pode privar-se dos serviços de coleta de resíduos sólidos (COLETA DE LIXO DOMICILIAR E OUTROS), visto que, tais serviços são imprescindíveis para o bem estar da população, e que sua não contratação pode causar vários transtornos aos munícipes.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Capistrano, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, buscando alternativas para realizara a manutenção da coleta de resíduos sólidos, com vistas a oferecer a comunidade melhores serviços, resolve empreender o programa de otimização e sistematização da coleta de resíduos urbanos e limpeza pública na sede e nos distritos do Município.

CONSIDERANDO, que o gerenciamento de resíduos sólidos refere-se aos aspectos tecnológicos e operacionais da questão envolvendo fatores administrativos, gerenciais, econômicos, ambientais e de desempenho: produtividade e qualidade, e, que o mesmo não pode em nenhuma hipótese ser paralisado, causando prejuízo e transtorno a população do município de Capistrano.

CONSIDERANDO, que uns dos serviços essenciais e diários, senão o mais importante, ofertados por qualquer administração seja a remoção regular do lixo gerado pela comunidade, que visa evitar a proliferação de valores causadores de doenças.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E DOS PREÇOS MÉDIOS

LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT.	V. MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CARROCERIA	Control of			
	ABERTA COM CAPACIDADE DE 8M3. Aplicação: limpeza de	Lestel lister.			J. 7 65
	terrenos, transporte de materiais como terra, areia, entulhos e	ts atti			The same
	detritos em geral, na sede do município. Especificações Gerais				
	Mínimas: caminhão carroceria aberta com aumento da capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas laterais. O	The same of the			13
	caminhão deverá ter protetor de cabine na parte frontal, pára-lamas	A. and		7	
	com para barro de borracha, pára-choque traseiro, iluminação	ALC: Y			
1	conforme normas do CONTRAN. Capacidade volumétrica: 8m3.	MÊS	8	7.500,00	60.000.00



	TAL ESTIMADO				402.800.0
	levantamento da caçamba: no mínimo 2.400kg.	MÊS	8	17.500,00	140.000,00
- 1	descarga (caçamba a 45º): 2.6 a 2.7 mts. Capacidade de				
- 1	Capacidade da caçamba da carregadeira: 0.7 a 0.8m3, Altura de	613 13			17
	1.400kg. Capacidade de levantamento do braço: 1.700 a 2.300kg.				
	caçamba: 150º a 180º. Capacidade de levantamento da lança: 1.200 a				1.3
	Força de escavação/desagregação: 3.200 a 3.700kg. Rotação da	4161 1		, A	
	Profundidade de escavação: 4.30 a 4.70 mts. Arco de giro: 180º.				
1	caçamba da Retro: largura 0.3 a 0.9; volume 0.08 a 0.35m3.	4			
	a 6.400 kgs. Potência do motor no mínimo 850 Hp. Capacidade da				
	Especificações Gerais Mínimas: Com peso operacional entre 5.800	H. T.			13 1 1
	RETROPESCAVADEIRA DE PNEUS	8 1 1			
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) MÁQUINA TIPO				
	lona para cobertura de carga. Capacidade volumétrica: 6m3	MÊS	8	8.450,00	67.600,00
0	pára-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e				11
4	cabine na parte frontal, pára-lamas com para barro de borracha,	1000		1	
	basculamento mínimo de 45º. A caçamba deverá ter protetor de	s (4:		15 6	1
	deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de				1.15
	laterais. O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico	3 -			1 1 1
	capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas	14			1 1 1 1 1 1
	vazamentos de líquidos provenientes de carga. O aumento da				
	com caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar			1 × 1	1
	Especificações Gerais Mínimas: caminhão basculante de 02 eixos,				
	areia, entulhos e detritos em geral, na sede do município.				
	Aplicação: limpeza de terrenos, transporte de materiais como terra,				
	COM CAPACIDADE DE 6M3				
	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÕES BASCULANTE				
-	lona para cobertura de carga. Capacidade volumétrica: 6m3	MÊS	8	8.450,00	67.600,00
	pára-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e	MÔC	0	0.450.00	67 600 00
	cabine na parte frontal, pára-lamas com para barro de borracha,	Sec.			
	basculamento mínimo de 45º. A caçamba deverá ter protetor de	9			
	deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de				
	laterais. O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico	17			
	capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas				
	vazamentos de líquidos provenientes de carga. O aumento da				
	com caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar				
	Especificações Gerais Mínimas: caminhão basculante de 02 eixos,				
	areia, entulhos e detritos em geral, na sede do município.				
	Aplicação: limpeza de terrenos, transporte de materiais como terra,	(x,510)			
	COM CAPACIDADE DE 6M3				
	SERVICOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÕES BASCULANTE	PILO	U	0.150,00	07,000,00
	lona para cobertura de carga. Capacidade volumétrica: 6m3	MÊS	8	8.450,00	67.600,00
	pára-choque traseiro, iluminação conforme normas do CONTRAN, e				
- 1	cabine na parte frontal, pára-lamas com para barro de borracha,	1.6			
	basculamento mínimo de 45º. A caçamba deverá ter protetor de				
	deve ser pneumático comandado do interior da cabine. Ângulo de				
	laterais. O acionamento da tomada de força e do sistema hidráulico	- 1			
	capacidade volumétrica é feito através da colocação de madeira nas	1 2		1 1	
	vazamentos de líquidos provenientes de carga. O aumento da				1
	com caçamba em aço com cordões de solda contínuos para evitar				
	Especificações Gerais Mínimas: caminhão basculante de 02 eixos,				
	areia, entulhos e detritos em geral, na sede do município.	: In S			
7.0	Aplicação: limpeza de terrenos, transporte de materiais como terra,			-	
	COM CAPACIDADE DE 6M3			1	I.

FRANCISCO WELLINGTON DOS SANTOS Pregoeiro Oficial





ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

CONTRATON	
	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
	NELE SE DECLARA.
pessoa jurídica de direito público inte CAPISTRANO, Ceará, inscrita no CNPJ/M representado pelo (a) Secretário(a) de do CPF nº, doravante denor empresa, com sede a , representada por , ao fim assinado,	TRANO, através da Secretaria de, erno, com sede a, neste ato, sr.(a), portador(a) minado de CONTRATANTE e, do outro lado, a, inscrita no CNPJ sob o nº, portador(a) CPF nº. doravante denominadas CONTRATANTE e
Serviços, decorrente do processo licitatório de Direito Público e especialmente pela aplicação subsidiária da lei 8.666/93, supl	m firmar o presente Contrato de Prestação de o de Pregão Presencial, regulado pelos preceitos a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, com etivamente pelos princípios da Teoria Geral dos o, bem como mediante as seguintes cláusulas e
Pregão Presencial Nº. 2017.05.02-01 PP, d	TAÇÃO LEGAL indamento o Processo Licitatório, modalidade levidamente homologado pelo (a) Secretário (a) da CONTRATADA, tudo parte integrante deste
serviços de coleta e transporte de resíde responsabilidade da Secretaria de	ocação de veículos, destinados a realizar os duos sólidos com operação, ao destino final, Obras e Serviços Públicos do Município de equisitos e condições do edital e seus anexos, o, independentemente de transcrição.
65 da Lei 8.666/93 e suas alterações poste	corrência de quaisquer fatos estipulados no Art. riores. ito de vetar a utilização de subcontratadas por





CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 - Na execução do objeto deste Contrato a **CONTRATADA** obriga-se a observar rigorosamente os termos nele estipulados, as especificações dos serviços contidas no Anexo I do Edital e as observações constantes de sua proposta, comprometendo-se a adotar todas as providências necessárias a perfeita execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR	
5.1 - Pela prestação dos serviços o	bjeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à
CONTRATADA o Valor Global de R\$	
referente aos itens	, sujeito às incidências tributárias normais. (INSERIR
PLANILHAS DE PRECOS)	

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta das dotações orçamentárias nº.: 0601.15.452.0025.2.073 Manutenção dos serviços de Limpeza de Vias e logradouros Públicos - Elementos de Despesas: **3.3.90.39.00**, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMC, consignado no Orçamento Municipal de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1- 12.1- O presente Contrato terá vigência até **31 de Dezembro de 2017**, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos casos previstos de acordo com o art. 57 e incisos da lei Federal nº. 8.666/93, **e** após a verificação da real necessidade e com vantagens a Prefeitura Municipal de Capistrano, na continuidade do Contrato, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

7.2 - O objeto do contrato será executado em regime de execução indireta empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este Instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pela CONTRATADA, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante aviso, por escrito, com antecipação de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante do **CONTRATANTE**, designado para esse fim, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante serão solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 8.4 A **CONTRATADA** poderá manter preposto para representá-lo durante a execução deste Contrato, desde que aceito pela Administração do **CONTRATANTE**.
- 8.5 O CONTRATANTE exigirá supervisão dos serviços, cabendo à CONTRATADA acompanhar a execução dos mesmos. O CONTRATANTE, por sua vez, exercerá ampla

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com





fiscalização dos serviços, sem que o exercício dessa faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência ou co-responsabilidade de sua parte, para com a **CONTRATADA** ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No uso dessa prerrogativa, o **CONTRATANTE** poderá exigir a imediata substituição do veículo da **CONTRATADA** que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do serviço prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese do item anterior, a **CONTRATADA** adotará providências imediatas, a fim de assegurar a execução normal dos serviços sem solução de continuidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATANTE comunicará imediatamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

8.6 - Caso ocorra alguma falha mecânica no veículo o serviço, a **CONTRATADA** deverá providenciar outro veículo, no prazo não superior de **06 (seis) horas**, de sua responsabilidade, para dar continuidade à execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1.O pagamento será feito na proporção da execução dos serviços licitados, de acordo com o controle de dias rodados conforme informado pelo setor competente, segundo as ordens de serviços expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS do licitante vencedor.

9.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 10 (dez) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A violação ou o não cumprimento de cláusula ou condição estipulada neste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa, aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência faltosa. Neste caso, reservar-se-á ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do preço convencionado neste Contrato o valor da multa prevista,







independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, conforme abaixo:

- 11.1.1 Por cada atraso de até 10 (dez) minutos, até o limite de 30 (trinta) minutos, multa de 3% (três por cento);
- 11.1.2 Ultrapassando o limite de 30 (trinta) minutos até 60 (sessenta) minutos, multa de 3% (três por cento), para cada 05 (cinco) minutos de atraso;
- 11.1.3 Por dia, por infração de quaisquer outros itens: multa de 3% (três por cento) até 10 % (dez por cento).
- 11.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- 11.3 As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou neste Contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- 11.4 A **CONTRATADA** poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação, caso em que ao **CONTRATANTE** terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias corridos para comunicar a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 12.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.
- 12.5 Assumir inteira responsabilidade com despesas com combustível dos veículos especificados do lote único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital e, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 13.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimo e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.5 Ficar responsável pela substituição dos veículos, no período de no máximo 06 (seis) horas, quando os mesmos apresentarem algum tipo de problema (técnico/outros).
- 13.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, da CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da locação dos veículos, objeto deste certame.







- 13.7 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 13.8 Utilizar profissionais devidamente habilitados (motoristas), para execução dos serviços.
- 13.9 A habilitação dos motoristas deverá estar condizente com os art. 138 e 145 do Código Brasileiro de Transito.
- 13.10- Os veículos a serem locados deverão respeitar os elementos de segurança constantes dos art. 105, 107, 135, 136 e 139 do Código Brasileiro de Trânsito.
- 13.11 Obedecer rigorosamente os roteiros estabelecidos pela Unidade Administrativa para o qual determinado veículo esteja disponibilizado.
- 13.12 A Contratada obriga-se a dar manutenção preventiva e corretiva aos veículos locados sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 13.13 Deverá arcar com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo alugado, bem como fornecer ao Contratante a documentação correspondente atualizada.
- 13.14 Responderá pelo pagamento das despesas decorrente de infrações de transito, inclusive pelas sanções administrativas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 A fiscalização do contrato dar-se-á nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários à regularização eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4- A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.
- 14.5 As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.
- 14.6- A Proponente vencedora da licitação, poderá subcontratar os serviços, objeto deste certame, até o limite máximo de 80% dos veículos no qual o mesmo foi vencedor, e em pleno cumprimento do art. 72 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.7 Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.
- 14.8 A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:
- 14.8.1- Relação dos veículos a serem subcontratados.







- 14.9 Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Capistrano, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Capistrano.
- 14.10-Da solicitação prevista no item acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 14.11 O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Capistrano, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 14.12 Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 14.13 Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 14.14- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 15.1 0 instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93; exceto para o inciso 6° do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, uma vez que a subcontratação é permitida para este certame.
- 15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n° 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I ao IV, §§ 1° ao 4°, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de CAPISTRANO - Ce, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato não passíveis de solução pela via administrativa, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justos e acordes, após lido e julgado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CAPISTRANO - CE,	_ de	de
	-	<u></u>
CONTRATANTE		

A





CONTRATADA

TESTEMU	INHAS:		
1		4 1	
CPF N.º _			
2			
CPF N.º			

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.02-01 PP

A empresa/Pessoa Física, declara, sol	, inscrita no CN o as penas da lei, que at		
que se refere a habilitação jurídi regular perante a Fazenda Nacio			ceira, e que está
	le de 20_	<u> </u>	
	NEBO III		
(assinatura, non	ne e número da identida	de do declarante)	

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 − Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 − CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







ANEXO IV DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.05.02-01 PP

			CNPJ/CPF n.º	
fatos impeditivos		tação no presente	ue até a presente dat Processo Licitatório	
	, de	de 20		
(a	ssinatura, nome e	número da identidad	e do declarante)	









ANEXO V DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa		, CNPJ n.º, com s	sede à
	declara, e	em atendimento ao previsto no edital do Pregão Pre	sencial
pessoal empreg	gado menor de	001/2017 - SEDUC, que não possui em seu qua 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigo os em qualquer trabalho.	dro de oso ou
		PX G V	
	de	de 20	
	(assinatura e id	lentificação do responsável pela empresa)	
	(doomatara o ra	and the second s	
OBS.: Se a emp	resa possuir m	enor de 16 (dezesseis) anos, na condição de api	endiz,
		rze) anos, deverá declarar essa condição.	
		300.20	
		A CONTRACTOR OF THE STATE OF TH	
		Company and	
		The Late Contract of the Contr	







ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α	empresa	1	, CNPJ/MF	nº	, com	sede
	7 - 1	, Declaro (amo	s) para todos os fir	is de direito, es	specificamente	para
mic	croempresa	ou empresa de	alidade de pregão, pequeno porte,	para efeito de	o disposto na	a Lei
		The second secon	dezembro de 2006,			
		Agosto de 2014 e	Lei Complementar	n° 155/2016, d	e 27 de outubi	ro de
20:	16.					
	-	, de	de 20			
	(Assi	natura, nome e Nú	mero da Carteira de l	dentidade do De	eclarante)	

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 — Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 — CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com





ANEXO VII MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
SECRETARIAS DIVERSAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 2017.05.02-01 PP

Prezados Senhores.

Tendo examinado o Edital supracitado, apresento(amos) a presente proposta para a Locação de veículos, destinados a realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos com operação, ao destino final, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da lei 8.666/93, com o Edital mencionado, e com as planilhas de preços e condições abaixo.

Declaramos que, após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar, não ocorreu nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços cotados nesta proposta caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	UNID	VR. MENSAL	VR. GLOBAL
Propor Endere	Global: R\$ () nente: eço: de da Proposta: ()				

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 − Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 − CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com

Assinatura/Carimbo do Proponente







ANEXO VIII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.

			G n° e CPF r , ocupante do cargo d
	, da empresa	ı,	inscrita com o CNPJ n
			_, declaro para os devidos fins qu
Municipal de		npregaticio de heni	huma natureza , com a Prefeitur
	de de 20_		
		130 71417	
ASSINATURA	DO DECLARANTE	9001.0 mWF.	
		os sócios da empresa presentantes legais ou	(SEPARADAMENTE), não será

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







ANEXO IX MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 2017.05.02-01 PP

OBJETO: Locação de veículos, destinados a realizar os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos com operação, ao destino final, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, em conformidade com os requisitos e condições do edital e seus anexos.

RAZÃO SOCIAL DA L	ICITANTE					
NOME DE FANTASIA						
CNPJ:						
REPRESENTANTE LEGAL:		A No.	Park Shirt Shirt	CPF:		
ENDEREÇO COMPLE	TO:	an Fast				Nº
BAIRRO:		CIDADI			CEP:	
FONE/FAX:		The state of the s				
ENDEREÇO ELETRÔ	NICO DO LICIT	TANTE:				
DADOS CREDENCIAI	00:					
RG №:						
CPF Nº:				7 17 17 17		

Praça Major José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 — Capistrano-CE FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 — CGF: 06.920.212-5 E-MAIL: pmccapistrano@gmail.com







ANEXO X PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017.05.02-01 PP

MODELO DE PROCURAÇÃO

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

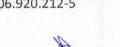
PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço.

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representálo junto ao Município de CAPISTRANO, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 2017.05.02-01 PP, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

LOCA	L , de	de 20	
	ANEX	TX. a street	
	CHARA	9-403-7-6	
	OUTORGA		
	OHITORGA	ANTH	







ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS (*)

nº
tipo
o de
ica)
o de
egão
ulos

n